



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco Wagner R. Aires		
EMENTA: Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Laís Di Giovanni Bertozo, na Venice High School, na cidade de Sarasota County, Estado da Flórida, EUA.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 04255324-5	PARECER Nº 0604/2004	APROVADO EM: 13.08.2004

I – RELATÓRIO

Francisco Wagner R. Aires requer a este Conselho de Educação a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro dos que realizou Laís Di Giovanni Bertozo, na Venice High School, na cidade de Sarasota County, Estado da Flórida, EUA, no período de agosto de 2003 a julho de 2004.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A requerente cursou três semestres do ensino médio brasileiro, no Colégio Espaço Aberto, nesta capital, totalizando 1.800 horas/aula. Na escola americana, cursou um ano letivo integral com 174 dias ou 870 horas/aula. Na forma estabelecida por esta Câmara, no exame da equivalência de estudos feitos no estrangeiro, no nível de ensino médio, levar-se-á em conta principalmente o tempo de estudo, nos termos do Art. 24 da Lei nº 9.394/96. O exame da vida escolar da aluna satisfaz plenamente esta exigência.

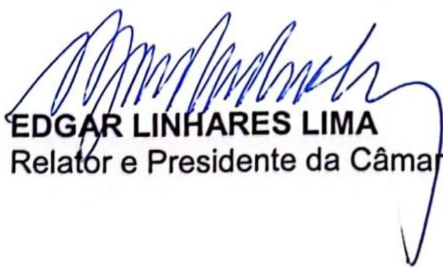
III - VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos de parecer que Laís Di Giovanni Bertozo tenha seus estudos de nível médio, realizados na Venice High School, nos EUA, considerados equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro e seja reconhecido como concluído o ensino médio.

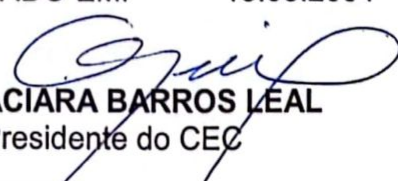
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2004.


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0604/2004
SPU Nº 04255324-5
APROVADO EM: 13.08.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC